ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.909/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro do Amapá, da área do Patrimonio Municipal Quindangues, à RAIMUNDA DAS MERCÊS FURTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro do Amapá, à RAIMUNDA DAS MERCÊS FURTADO, situado na Rua Marechal Rondon Quadra "D" D.N.E.R. limitando-se pelo lado esquerdo ao poente com Waldomira Santos do Carmo; pelo lado direito, com terreno pertencente ao D.N.E.R., ao norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua; ao sul para onde faz fundos limita-se com terreno pertencente ao D.N.E.R. medindo 11,00m de Frente, por 35,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1981

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.